



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº 03, 20 DE ABRIL DE 2021 DISPONIBILIDADE PÚBLICA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

CNPJ 13.844.220/0001-43 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

2

EDITAL Nº 03, 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPONIBILIDADE PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 63, § 1º, Art. 95, § 2º da Constituição Estadual, Art. 31, § 3º da Constituição Federal c/c o Art. 7º da Resolução nº. 1.060/05 do TCM e,

Considerando que o § 3.º, do art. 31 da Constituição Federal estabelece que “as contas dos Municípios ficarão a disposição, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei”;

Considerando que o art. 54, da Lei Estadual n.º 006/1991 estabelece que “enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias referidos neste artigo, as Prefeituras, Mesas de Câmara e demais entidades da administração indireta municipal **colocarão à disposição dos contribuintes, nas suas respectivas sedes**, toda a documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício anterior, devidamente autenticada pela Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios”;

RESOLVE

Art. 1º. Pelo presente, faz saber a todos quantos esse Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que toda a **documentação de receita e despesa referente ao Poder Executivo Municipal de Retiroândia – BA, relativa ao exercício financeiro de 2020**, permanecerão em disponibilidade, através de meios eletrônicos oficiais como o site do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.ba.gov.br) e o portal transparência do Município (www.retirolandia.ba.gov.br) , do dia 20 de Abril de 2021 a 20 de junho de 2021, à disposição de qualquer contribuinte. Para tal procedimento será destinado, computador e suporte de orientação, caso necessário, para consulta, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retiroândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

CNPJ 13.844.220/0001-43 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

3

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia – BA, em 20 de abril de 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43